

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 045/2023 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA.

CONTRATADA: J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.487.556/0001-73.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 2/2023-00001.

FINALIDADE: Análise e parecer quanto ao processo de termo **ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO: 20230238.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E SUBSTAÇÃO DA E.M.E.I.F. PROGRESSO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PONTE NOVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO – PÁ, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

DOS FATOS:

Foi solicitado a essa Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício de nº 150/2023, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, **J BRASIL CONSTRUTORA**. Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO** ao contrato de Nº 20230238, o presente termo de aditivo firmado em 29/12/2023, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO**, Objetivando a prorrogação de vigência do contrato até 30 de Junho de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de **PARECER JURÍDICO** favorável à formalização do 1º termo de aditivo, também **OFICIO DE Nº 05.12.2023 COM PEDIDO DE ADITIVO EMITIDO PELA EMPRESA** acima mencionada, **JUSTIFICATIVA TECNICA** favorável ao citado termo aditivo, bem como **MEMORANDO nº 416/2023**, autorizando a CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), a dar continuidade ao processo de termo **ADITIVO/PRAZO** ao contrato nº 20230238.

Sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado pela, Sr.^a MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (na qualidade de coordenadora de despesas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 29 de Dezembro de 2023.

Celma B. Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022